

COMISSÕES PERMANENTES

OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the permanent commission on public works, transport, and communications.

REUNIÕES AS TERÇAS-FEIRAS, AS 15.30 HORAS

REDAÇÃO

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the editorial commission.

REUNIÕES DIARIAMENTE AS 14.30 HORAS

SAÚDE PÚBLICA E HIGIENE

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the permanent commission on public health and hygiene.

REUNIÕES AS QUARTAS-FEIRAS, AS 15 HORAS

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the permanent commission on public service.

REUNIÕES AS SEXTAS-FEIRAS, AS 16 HORAS

COMISSÕES ESPECIAIS

DE REFORMA DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission on state constitution reform.

DE REFORMA DA LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission on municipal organic law reform.

PARA ESTUDOS DOS PROJETOS RELATIVOS AS SER-
VENTIAS E SERVENTURIOS DA JUSTIÇA

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission on studies of justice services.

DE INQUÉRITO SOBRE OS ENSINOS DE GRAUS ELE-
MENTAR E MÉDIO EM SÃO PAULO

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission on inquiry into elementary and secondary education in São Paulo.

PARA VISITAR A "FUNDAÇÃO PARA O LIVRO DO CEGO"

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission to visit the foundation for the blind.

PARA TRATAR DO ASSUNTO CONTIDO NO REQUE-
RIMENTO N. 430-1953

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission to handle request 430-1953.

PARA TRATAR DO ASSUNTO CONTIDO NO REQUE-
RIMENTO N. 431-1953

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission to handle request 431-1953.

PARA TRATAR DO ASSUNTO CONTIDO NO REQUERI-
MENTO N.º 583-53

Table with columns MEMBROS EFETIVOS and SUPLENTE. Lists names and party affiliations for the special commission to handle request 583-53.

RESOLUÇÃO N. 96, DE 29 DE JULHO DE 1953

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Determinar, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização de plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Batassol, município de Mirassol, comarca de Mirassol, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1953.
(a) Victor Maida, Presidente
(a) Jayme de Almeida Pinto, 1.º Secretário
(a) Salgado Sobrinho, 2.º Secretário
(Publicada novamente por ter saído com incorreções no D. A. de 5-8-53).

RESOLUÇÃO N. 97, DE 29 DE JULHO DE 1953

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Determinar, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização de plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Irapurú, município de Pacaembu, comarca de Pacaembu, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1953.
(a) Victor Maida, Presidente
(a) Jayme de Almeida Pinto, 1.º Secretário
(a) Salgado Sobrinho, 2.º Secretário
(Publicada novamente por ter saído com incorreções no D. A. de 5-8-53).

RESOLUÇÃO N. 98, DE 29 DE JULHO DE 1953

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Determinar, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização de plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Guaimbé, município de Getulina, comarca de Lins, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1953.
(a) Victor Maida, Presidente
(a) Jayme de Almeida Pinto, 1.º Secretário
(a) Salgado Sobrinho, 2.º Secretário
(Publicado novamente por ter saído com incorreções no D. A. de 5-8-53).

RESOLUÇÃO N. 99, DE 29 DE JULHO DE 1953

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Determinar, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que

lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização de plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Mariópolis, município de Adamantina, comarca de Lucélia, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1953.
(a) Victor Maida, Presidente
(a) Jayme de Almeida Pinto, 1.º Secretário
(a) Salgado Sobrinho, 2.º Secretário
(Publicada novamente por ter saído com incorreções no D. A. de 5-8-53).

RESOLUÇÃO N. 100, DE 29 DE JULHO DE 1953

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Determinar, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização de plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Ibaté, município de São Carlos, comarca de São Carlos, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1953.
(a) Victor Maida, Presidente
(a) Jayme de Almeida Pinto, 1.º Secretário
(a) Salgado Sobrinho, 2.º Secretário
(Publicada novamente por ter saído com incorreções no D. A. de 5-8-53).